



**LEI N° 463/2008**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 4º  
DA LEI MUNICIPAL N° 397/2005, DE 09 DE  
DEZEMBRO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 397/2005, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária excepcional do artigo 37 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 4º - omissis**

**º 1º - Para os casos previstos nos incisos III e IV do artigo 2º desta Lei, o prazo estabelecido no art. 4º, inciso II, poderá ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a doze (12) meses.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Folhas, 18 de abril de 2008.

**AILTON SILVEIRA DIAS**  
**Prefeito Municipal**